



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

---

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 065/2016 - PMI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. 0001/2016, de 04 de Janeiro de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº **10.520** de **17/07/2002**, Decreto Federal nº. **3555/2000**, e subsidiariamente pela **Lei nº. 8.666/93** com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994**, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

**1 - DA ABERTURA:**

**1.1** - O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Auditório da Diretoria de Compras – DICOM, sito Av. Nova de Santana, nº. 581, CEP: 68.180-030, Bairro Comércio, **Complemento: Antigo Prédio da Ana Rosa Moveis, Itaituba/PA.** Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**DATA DE ABERTURA: 01/08/2016.**

**HORÁRIO: 09:00 horário local da manhã.**

O Edital poderá ser obtido na **DIRETORIA DE COMPRAS/SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** no endereço acima citado.

**1.2** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2 - DO OBJETO:**

**2.1** - O objeto do presente Edital consiste no ***“Registro de menores preços para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA”***, cujas especificações encontram-se descrita sucinta e claramente no TERMO DE REFERÊNCIA, que segue em Anexo a este Edital.

**2.2** - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Itaituba.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades compatível com o objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no Anexo **VIII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

**3.2** - Poderão participar desta licitação as empresas que:

**3.3** - Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

**3.4** - Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicada, por força da Lei nº 8.666/93.

**3.5** - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.6** - Não poderão participar deste certame: servidor, entidade Contratante ou responsável pela licitação.

**3.7** - Não será admitido na licitação empresas punido, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

**3.8** - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

#### **4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital.

**4.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

#### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”):**

**5.1** – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento público ou particular de procuração ou **Termo de Credenciamento (Anexo III)** com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do registro comercial (se for empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo V**;

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, **Anexo VI**;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **Anexo VIII**;

**5.2** – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

**5.3** – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 5.1, alíneas: “d” “e” “f”;

**5.6** – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público ou particular o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 5.1 alínea “c”.

**5.7** - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens acima especificados não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**6 - DOS ENVELOPES:**

**6.1** - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 065/2016-PMI  
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
TELEFONE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 065/2016-PMI  
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
TELEFONE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 065/2016-PMI  
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
TELEFONE:**

**6.2** - As empresas que decidirem autenticar seus documentos no Departamento de Licitação deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas dos originais no Departamento de Licitação, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.

**6.3** - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:**

**7.1** - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita no novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) As peças e acessórios de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte deverão ser entregues, conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Itaituba/PA**, mediante requisição e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto;

e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**), informando-se a marca, preços unitários e totais dos itens;

f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) Na proposta deverá indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**7.2** - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.3** - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.4** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.5** - Ao apresentar a proposta na forma requerida, ficam subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

**7.6** - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

**7.7** - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**7.8** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.10** - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.13** - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.12** - O tipo de julgamento pelo **Menor Preço por Lote**.

**7.13** – Os Anexos II Modelo de Proposta e IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta, deveram estar dentro do envelope de proposta de preços.

**8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”:**

a) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **8.1- Habilitação Jurídica:**

a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2 - Regularidade Fiscal:**

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previsto no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 1 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, **Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**, além de todos os documentos previsto no item 7.2 deste edital;

### **8.3 - Qualificação Técnica:**

a) Apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já forneceu os itens deste pregão com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

### **8.4 - Qualificação Econômica financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.

**a.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

**a.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

**a.3)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 3.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional; esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

**a.4)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

c) Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

d) Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

e) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO VII** deste Edital;

f) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

**8.5** - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

**8.6** – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 90 (noventa) dias da abertura desta licitação.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**9.1** - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**9.2** - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

**9.3** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital;

**9.4** – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**9.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

**9.6** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

**9.7** - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

**9.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.9** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.10** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**9.11** - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**9.12** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**9.12.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

**9.12.2** - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.12.3** - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

**9.12.3.1**- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**9.12.3.2** - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**9.12.3.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.12.4** - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**9.13** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

**9.14** - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

**9.15** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

**9.16** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**9.17** - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**9.18** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

**9.19** - Na situação prevista no item 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

**9.20** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**;

**9.21** - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

**9.22** - Serão desclassificadas as propostas que:

**9.22.1** - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**9.23** - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

**9.24** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

**9.25** - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**9.26** - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e em outros jornais de grande circulação no Município.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

**10.2** - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**10.4** - O recurso não terá efeito suspensivo.

**10.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

**11 - DAS SANÇÕES:**

**11.1** - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaituba, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.1.1**- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

**11.1.1.1** - Advertência por escrito;

**11.1.1.2** - Multas:

**11.1.1.2.1** - Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

**11.1.1.2.2** - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

**11.1.1.2.3** - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**11.1.1.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

**11.1.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “10.1.1.3”;

**11.2** - As sanções previstas nas letras “10.1.1.1”, “10.1.1.3” e “10.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “10.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

**11.3** - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Itaituba**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.4** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**11.5** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

**11.6** - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

**12.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**12.1.1** - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**12.1.2** - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

**12.1.3** - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**12.1.4** - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendário anterior;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**12.1.5** - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 11.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.1.6** - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 11.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

**12.1.7** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1** - Os recursos orçamentários serão provenientes do Orçamento Municipal 2016, conforme classificação abaixo:

15.451.0502.1.016 – Pavimentação e/ou Bloqueamento de Vias e Logradouros Públicos

15.452.0007.2.086 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

17.512.0605.2.088 – Drenagens de Aguas Pluviais

04.122.0037.2.083 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento do Interior

04.122.0037.2.082 – Manutenção de Iluminação Pública

04.122.0037.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

---

**14 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 22º (vigésimo segundo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

**14.2.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota, com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**14.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**14.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**15 – DA HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao ordenador de despesa para homologação.

**15.2.** Havendo recurso, o ordenador de despesa, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

**16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**16.2** – A **Prefeitura Municipal de Itaituba** convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.2.1** - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

**16.2.2** - O prazo previsto no subitem **16.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

**16.3** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Itaituba** registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **Prefeitura Municipal de Itaituba**, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 16.2.

**17.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.3** – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **18 - DOS ANEXOS:**

**18.1** - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II:** Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III:** Termo de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV:** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexar junto a Proposta de Preços**);
- e) **ANEXO V:** Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- f) **ANEXO VI:** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g) **ANEXO VII:** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- h) **ANEXO VIII:** Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- i) **ANEXO IX:** Minuta da Ata de Registro de Preços.
- j) **ANEXO X:** Minuta de Contrato Administrativo.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**19.1** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: Apedido, quando:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**19.2** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.2.1** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**19.3** Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Itaituba**, quando:

**19.3.1** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.3.2** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**19.3.3** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**19.3.4** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.3.5** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.3.6** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**19.4** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal de Itaituba/PA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **20 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:**

**20.1** - No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Itaituba** poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**20.3** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

## **21 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**21.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na Diretoria de Compras – Setor de Protocolo – sito Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, CEP: 68.180-030, **Complemento Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, Itaituba/PA, A/C do Pregoeiro **Kleber dos Anjos de Sousa**, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**21.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**21.3** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1**- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Itaituba/PA.

**22.2**- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da Prefeitura Municipal de Itaituba. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Presidente.

**22.3** – A Prefeitura Municipal de Itaituba poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

**22.4** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5** - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

## **23 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO:**

**23.1**- A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Itaituba/PA, 01 de Julho de 2016.

---

**KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA**

Pregoeiro  
Portaria GAB/PMI 0001/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 065/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no “*Registro de menores preços para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA*”.

**2. DO PRAZO:**

2.1 A vigência será até 31 de dezembro de 2016 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme art. 57 da Lei 8.666/1993.

**3. JUSTIFICATIVA:**

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de peças e acessórios de veículos automotores não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente.

**4. ESPECIFICAÇÕES:**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

LOTE I			
PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS			
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UND	15	PORCA DE EIXO MOTOR P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
2	UND	6	MANCAL DO EIXO MOTOR P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
3	UND	20	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
4	UND	11	REPARO DO PISTÃO HIDRÁULICO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
5	UND	19	BUCHA DE MOLA MESTRE DIANTEIRO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
6	UND	15	REPARO P/ ESTABILIZADOR COMPLETO RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
7	UND	25	REPARO DO TIRANTE DO MOLEJO TRASEIRO RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
8	UND	20	CATRACA REGULADORA DE FREIO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
9	UND	11	CUICA DE FREIO TRASEIRO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
10	UND	16	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
11	UND	4	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
12	UND	20	SUPORTE DO FREIO TRASEIRO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
13	UND	40	LONA DE FREIO DIANTEIRO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
14	UND	8	FLANGE DA RODA TRASEIRA P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
15	UND	40	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA P/ CAMINHÃO AGRALE 13000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

16	UND	3	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA COM FILTRO DIESEL P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
17	UND	6	VÁLVULA DE PRESSÃO DO RETORNO DO DIESEL P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
18	UND	8	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
19	UND	3	BÓIA DO TANQUE COM PESCADOR P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
20	UND	2	PARABRISA P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
21	UND	8	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
22	UND	6	VÁLVULA DE BLOQUEIO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
23	UND	11	FILTRO DIESEL P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
24	UND	8	FAROL ORIGINAL P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
25	UND	8	LANTERNA DIANTEIRA DO PISCA P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
26	UND	10	LANTERNA TRASEIRA P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
27	UND	16	EMBUCHAMENTO DA MANGA DO EIXO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
28	UND	18	CALÇO DIANTEIRO DA CABINE P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
29	UND	3	VÁLVULA 4 CIRCUITO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
30	UND	2	PÁRACHOQUE DIANTEIRO COMPL. COM PONTEIRA P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
31	UND	8	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
32	UND	8	FEIXE DE MOLA TRASEIRA P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
33	UND	2	BOMBA INJETORA P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
34	UND	3	BOMBA DE EIXO P/ CAMINHÃO AGRALE 13000
35	UND	2	BOMBA DE ÁGUA P/ MERCEDE BENZ 2423K
36	UND	20	LONA DE FREIO TRAS. VW 13.180/13.17 E
37	UND	16	TAMBOR FREIO TRAS. VW 13.180/13.17 E
38	UND	6	ROL. RODA TRAS. EXT. D-70 VW 13.180/13.17 E
39	UND	3	ROL. RODA TRAS. INT. D-70 VW 13.180/13.17 E
40	UND	12	TERM. DIREÇÃO CARGO FUSCÃO L/D
41	UND	12	TERM. DIREÇÃO CARGO FUSCÃO L/E
42	UND	6	KIT DE EMBREAGEM DUPLA CARGO/FUSCAO 365 MM
43	UND	4	SEMI-EIXO ROCK (230) VW 13.180
44	UND	6	CAIXA SATELITE COMPLETA TRAS. ROCK WELL 230
45	UND	6	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL VW 13.180
46	UND	3	SERVO DE EMBREAGEM VW 13.180
47	UND	4	CIL. AUX. EMBREAGEM CARGO/FUSCAO
48	UND	2	EIXO PILOTO CX. MARCHA FS-4205 A
49	UND	3	ENGRENAGEM 2ª MOVEL CX 4205 FORD CARGO/FUSCAO
50	UND	3	ENGRENAGEM 3ª MOVEL CX 4205 FORD CARGO/FUSCAO
51	UND	3	ENGRENAGEM 4ª MOVEL CX. MARCHA FS-4205 A
52	UND	3	ENGRENAGEM MOVEL 5ª VEL. CAMBIO FS-42005
53	UND	3	EIXO CARRETÃO/CONTRA EIXO CARGO/FUSCAO FS-420
54	UND	8	PISTÃO ROLAMENTO AXIAL CX. MARCHA FS-4205 A
55	UND	8	ROL. AXIAL CX. MARCHA FS-4105 A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

56	UND	8	ROL. ENC. 4ª/5ª CX FS-4
57	UND	4	ROL TRASEIRO CX MARCHA FS-4205 A
58	UND	4	ROLETE EIXO PILOTOL CX MARCHA FS-4205 A
59	UND	6	SINO CX SATELITE ROCKWELL 230
60	UND	8	ROL PINHÃO DIANT. CARGO/FUSCÃO/TRAS. ROCKWELL
61	UND	8	ROL. LATERAL COROA ROCKWELL 145/230/240 (PEQ.)
62	UND	10	ROL. RODA DIANT. INT CARGO/FUSCÃO
63	UND	10	ROL. RODA DIANT. EXT. VW 13.180/13.17 E
64	UND	10	RET. RODA DIANT. VW 13.180/1317 E
65	UND	10	RET. RODA TRAS. VW 13.180/13.17 E
66	UND	8	ROL. LATERAL COROA ROCKWELL 240 (GRANDE) C/X
67	UND	3	BOMBA D'AGUÁ MOTOR CUMMINS "C" 8.3
68	UND	11	FILTRO AR PRIM CARGO/FUSCÃO
69	UND	11	FILTRO AR SEC. CUMMINS/MWM/MB
70	UND	20	FILTRO LUBRIF. CARGO/FUSCÃO CUMMINS 4/6 CIL.
71	UND	40	FILTRO COMB. CARGO/FUSCÃO CUMMINS ELETRONICC
72	UND	6	CORREIA GIR/ALT/BA MOTOR MWM X-10 4/6 CIL
73	UND	4	ESTICADOR CORREIA CUMMINS SERIE B F 13.17
74	UND	32	CONJ. PARAF. RODA DIANT. CARGO/FUSCÃO CH-33
75	UND	32	CONJ. PARAF. RODA TRAS. VW 13.180/13.17 E
76	UND	100	ADITIVO P/TREATMENT MOTOR 500 ML
77	UND	2	TANQUE COMB. PLÁSTICO FORD/VW 13.180/13.17 E
78	UND	4	SUPORTE TANQUE COMPLETO VW/FORD 13.180/13.17 E
<b>LOTE II</b>			
<b>PEÇAS- RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND - 2B90</b>			
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UND	4	ANEL DE VEDAÇÃO REF: 75208188
2	UND	5	ANEL REF: 85824469
3	UND	4	ARRUELA REF: 9967994
4	UND	4	BOMBA D'ÁGUA REF: 71101616
5	UND	2	BOMBA HIDRÁULICA REF: 81819096
6	UND	4	CABO DE FREIO REF: 85804646
7	UND	4	CABO DO ACELERADOR REF: 85826303
8	UND	2	CARCAÇA COMPLETA TRASEIRA REF: 85825120
9	UND	1	CARCAÇA EIXO DIANTEIRO REF: 85824347
10	UND	2	CILINDRO DA CONCHA REF: 87315525
11	UND	4	CILINDRO DO ESTABILIZADOR REF: 87315528
12	UND	4	CILINDRO MESTRE REF: 85805257
13	UND	4	CONVERSOR DE TORQUE REF: 85817620



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

14	UND	4	CORREIA REF: 75206859
15	UND	6	COXIM DO MOTOR REF: 87416967
16	UND	6	COXIM TRANSMISSÃO REF: 117846A1
17	UND	8	DENTE DA FACA REF: 456299
18	UND	10	DISCO REF: 47123297
19	UND	10	DISCO REF: 81874478
20	UND	4	EIXO CARDAM REF: 85801002
21	UND	4	EIXO CARDAM TRASEIRO REF: 85820155
22	UND	4	EIXO DO COMANDO REF: 71101609
23	UND	4	EIXO REF:85805993
24	UND	6	ÊMBOLO 0,50MM REF: 71102591
25	UND	4	ESPAÇADOR REF: 9967993
26	UND	4	ESPAÇADOR REF: 9968010
27	UND	3	ESTICADOR CORREIA REF: 75286363
28	UND	3	FACA DA CAÇAMBA REF: 75238130
29	UND	40	FILTRO DE AR REF:75263157
30	UND	6	FLANGE REF: 85805980
31	UND	6	FLANGE REF: 85805983
32	UND	3	KIT DO DIFERENCIAL D REF: 85806004
33	UND	3	KIT VEDAÇÃO CILINDRO
34	UND	3	KIT VEDAÇÃO DA BOMBA REF: 83813244
35	UND	4	KIT VEDAÇÃO REF: 83819357
36	UND	4	LUVA REF: 9967992
37	UND	5	MANGUEIRAS REF: 75255807
38	UND	5	MOLA REF: 9667673
39	UND	3	PAR CONICO COROA E PINHÃO REF: 85813060
40	UND	4	POLIA REF: J914494
41	UND	1	RADIADOR REF: 87410098
42	UND	6	RETENTOR REF: 85824343
43	UND	6	RETENTOR REF: 85824345
44	UND	3	VÁLVULA SELETORA FRENTE E RÉ REF: 85827764

**LOTE III**

**PEÇAS- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR - 320D**

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UND	3	ACOMULADOR HIDRÁULICO REF: 199-7447
2	UND	1	BOMBA D'AGUA REF: 296-4655
3	UND	1	BOMBA HIDRÁULICA REF: 272-6955
4	UND	1	BOMBA UNIDADE INJETORA REF: 292-3750
5	UND	2	CILINDRO COMPLETO REF: 234-4588



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

6	UND	2	CILINDRO GRUP REF: 242-6751
7	UND	3	CONJUNTO COMANDO FINAL REF: 227-6949
8	UND	2	CONJUNTO DE TUBOS REF: 194-0182
9	UND	4	COROA DA MUTRIS COM PARAFUSO REF: 145-3042
10	UND	16	DENTES CENTRAL REF: 220-9104
11	UND	4	DENTES LATERAL REF: 232-2105
12	UND	3	DENTES LATERAL REF: 232-2106
13	UND	30	DENTES REF: 112-2489
14	UND	23	FILTRO E VALVULA PILOTO REF: 188-2084
15	UND	2	JOGO DE TUBOS DIESEL REF: 296-4656
16	UND	2	KIT DE AJUSTE DA COROA GIRATORIA REF: 227-6147
17	UND	1	MOTOR DE PARTIDA REF: 272-4774
18	UND	1	MOTOR HIDRÁULICO REF: 158-8985
19	UND	1	MOTOR HIDRÁULICO REF: 209-5992
20	UND	1	MUFLA-SILENCIOSO REF: 294-1762
21	UND	60	PINO REF: 112-2490
22	UND	1	PROGRAMADOR DE CONTROLE REF: 286-3683
23	UND	1	RADIADOR INTERCULLER REF: 281-3534
24	UND	6	RETENTOR REF: 199-4561
25	UND	4	RODA GUIAS LD-LE REF: 239-4341
26	UND	2	ROLAMENTO POLIA REF: 239-6631
27	UND	2	ROLAMENTO REF: 095-1022
28	UND	2	ROLAMENTO REF: 148-4643
29	UND	28	ROLETES INFERIOR REF: 163-4143
30	UND	8	ROLETES SUPERIOR REF: 8E-5600
31	UND	60	TRAVAS REF: 132-0999
32	UND	2	TROCADOR DE CALOR REF: 125-2970
33	UND	1	TUBO COLETOR DE DESGARGA REF: 296-4653
34	UND	3	TUBOS DA TURBINA REF: 296-4636
35	UND	1	TURBINA REF: 5I-7589
36	UND	6	UNIDADE INJETORA REF: 295-9130
37	UND	12	VÁLVULA RELÉ REF: 255-5662
38	UND	12	VALVULA SELENOIDE CONTROLE REF: 121-1491
39	UND	16	VÁLVULA SELENOIDE REF: 111-9916
40	UND	12	VÁLVULA SELENOIDE REF: 116-3526
<b>LOTE IV</b>			
<b>PEÇAS - TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND D130</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	UND	2	BOMBA ALIMENTADORA REF: 75289704



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

2	UND	2	BOMBA DE FREIO E GIRO REF: 75327711
3	UND	2	BOMBA DE TRANSMISSÃO REF: 75327710
4	UND	2	BOMBA HIDRÁULICA DO ACIONAMENTO DA LÂMINA REF: 75238023
5	UND	4	CANTO DE LÂMINAS L.D REF: 75254387
6	UND	4	CANTO DE LÂMINAS L.E REF: 75254388
7	UND	2	CILINDRO HIDRÁULICO DA LÂMINA REF: 75253066
8	UND	2	CILINDRO HIDRÁULICO DA LÂMINA REF: 75260740
9	UND	6	CONEXÃO DE FREIO REF: 79066943
10	UND	2	CONVERSOR DE TORQUE REF: 79033833
11	UND	2	CRUSETAS REF: 75216820
12	UND	3	ESTEIRA 550MM REF: 75264053
13	UND	2	ESTICADOR DE CORREIA REF: 75286363
14	UND	2	KIT DE FREIOS DISCOS E PISTÃO REF: 75256890
15	UND	6	LÂMINAS CENTRAL REF: 75282979
16	UND	2	MANGUEIRA HIDRÁULICA REF: 75256494
17	UND	3	MANGUEIRA REF: 75322006
18	UND	4	MANGUEIRA SISTEMA DE FREIO REF: 75253273
19	UND	2	MANGUEIRA SISTEMA DE FREIO REF: 87636402
20	UND	2	PAR CONICO COROA E PINHÃO REF: 4982700
21	UND	80	PARAFUSOS DE LÂMINA REF: 8282270
22	UND	98	PARAFUSOS DE SEGMENTO REF: 75261699
23	UND	32	PEÇAS DE SEGMENTO DA MOTRIS REF: 75264049
24	UND	130	PORCA DE SEGMENTO REF: 75259853
25	UND	160	PORCA P/ PARAFUSOS DE LÂMINA REF: 14497131
26	UND	2	RADIADOR DE ÁGUA REF: 75260272
27	UND	2	RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO REF: 71103023
28	UND	2	RODA GUIA REF: 75257435
29	UND	2	ROLAMENTO REF: 26800190
30	UND	16	ROLETES INFERIOR DUPLO REF: 75251027
31	UND	12	ROLETES INFERIOR SIMPLES REF: 75251030
32	UND	8	ROLETES SUPERIOR REF: 75251002
33	UND	2	SILENCIOSO REF: 75325274
34	UND	2	SUPORTE DA LÂMINA REF: 75281211
35	UND	2	TROCADOR DE CALOR REF: 75287941
36	UND	2	TURBINA REF: 75312734
37	UND	2	VÁLVULA DE COMANDO HIDRÁULICO REF: 79107235
38	UND	4	VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO
39	UND	2	VÁLVULA DE PRESSÃO DA TRANSMISSÃO

**LOTE V**

**PEÇAS - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924HZ**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UND	6	ANEL REF: 159-3589
2	UND	6	ANEL REF: 165-6692
3	UND	3	BOMBA D'AGUA REF: 322-9662
4	UND	3	BOMBA DE ÓLEO REF: 312-4545
5	UND	2	BOMBA HIDRÁULICA DA HÉLICE REF: 288-4162
6	UND	3	BOMBA HIDRÁULICA DE PISTON REF: 289-8901
7	UND	1	BOMBA INJETORA REF: 291-5919
8	UND	3	CAIXA SATÉLITE MONTADA REF: 138-1612
9	UND	3	CHICOTE REF: 5542
10	UND	8	CONE ROLAMENTO REF: 5P-3723
11	UND	3	CONJUNTO 1ª E 3ª MARCHA REF: 102-7540
12	UND	1	CONJUNTO 2ª E 3ª RÉ REF: 102-7548
13	UND	3	CONJUNTO FILTRO E BASE REF: 304-9464
14	UND	8	CRUZETA REF: 191-2226
15	UND	8	CUP-ROLAMENTO REF: 6D-7690
16	UND	3	DAMPER-AMORTECEDOR REF: 274-1930
17	UND	10	DISCO DE FREIO REF: 269-4750
18	UND	3	FACA DA CONCHA REF: 4E-0659
19	UND	8	FILTRO REF: 269-8325
20	UND	8	FILTRO REF: 326-1644
21	UND	8	FILTRO REF: 368-5934
22	UND	3	INJETOR REF: 285-1975
23	UND	6	INJETOR REF: 320-0680
24	UND	4	JOGO DOU-CONE REF: 9E-5311
25	UND	3	JUNTA REF: 176-3141
26	UND	3	JUNTA REF: 226-8766
27	UND	3	JUNTA REF: 275-9884
28	UND	6	JUNTA REF: 278-5128
29	UND	6	JUNTA REF: 309-6664
30	UND	6	JUNTA REF: 317-3064
31	UND	3	KIT DE PINO E BUCHA E VEDAÇÃO DA ARTICULAÇÃO DA CONCHA REF: 148-7790
32	UND	6	KIT PISTÃO E ANÉIS REF: 276-7476
33	UND	4	MANGUEIRA REF: 262-5660
34	UND	8	MANGUEIRA REF: 323-1656
35	UND	3	MOTOR DE PARTIDA REF: 300-6868
36	UND	3	MOTOR HIDRÁULICO DE HÉLICE REF: 289-8964
37	UND	6	PISTON REF: 143-4916
38	UND	6	PLACA REF: 197-8896
39	UND	6	PLACA SEPARADORA REF: 197-8898



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

40	UND	3	POLIA REF: 284-1026
41	UND	1	RADIADOR HIDRÁULICO REF: 293-2239
42	UND	1	RADIADOR REF: 185-1016
43	UND	3	RETENTOR REF: 133-4294
44	UND	8	RETENTOR REF: 9H-1129
45	UND	3	SENSOR TEMPERATURA REF: 134-2252
46	UND	1	SILENCIOSO REF: 289-3233
47	UND	2	SILINDRO DE DIREÇÃO REF: 142-6251
48	UND	1	TROCADOR DE CALOR REF: 326-7401
49	UND	2	TUBO REF: 221-2831
50	UND	1	TURBINA REF: 315-9810
51	UND	3	VÁLVULA MODULADORA REF: 244-3114
52	UND	3	VÁLVULA PILOTO REF: 287-2058
53	UND	2	VÁLVULA SELENOÍDE REF: 189-2100
<b>LOTE VI</b>			
<b>PEÇAS-MOTONIVELADORA RG140B DA NEW HOLLAND</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	UND	6	ALTERNADOR BOSCH 50A REF: 75261184
2	UND	8	AMORTECEDOR REF: 87559372
3	UND	6	AMORTECEDOR VIBRAÇÃO REF: 75311078
4	UND	12	ANEL DE AÇO REF: 75248663
5	UND	24	ANEL DE BORRACHA REF: 87625355
6	UND	12	ANEL DE BORRACHA REF: 87625357
7	UND	24	ANEL DE BORRACHA REF: 87648785
8	UND	36	ANEL DE MATERIAL PLÁSTICO REF: 8297074
9	UND	24	ANEL O RING REF: 87625356
10	UND	12	ARRUELA REF: 87663319
11	UND	6	BARRA DIREÇÃO AÇO REF: 1925105
12	UND	18	BARRA INFERIOR DIREITA REF: 75266803
13	UND	18	BARRA INFERIOR ESQUEDA REF: 75266806
14	UND	18	BARRA SUPERIOR P/ LAMINA REF: 75266822
15	UND	6	BATENTE DE PLÁSTICO DA PORTA REF: 314610A1
16	UND	36	BICO INJETOR DE AÇO REF: 71100629
17	UND	6	BOMBA DE ÁGUA - AÇO REF: 71100619
18	UND	6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - AÇO REF: 71100597
19	UND	6	BOMBA DE ÓLEO REF: 75312745
20	UND	6	BOMBA HIDRÁULICA REF: E1519 (87735592)
21	UND	12	BUCHA DE AÇO BRAÇO CIL. LEVA REF: 79106797
22	UND	24	BUCHA DE CELERON PIVOTAMENTO REF: 75246450



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

23	UND	12	CABO DE AÇO DO PEDAL ACELERADOR REF: 75251275
24	UND	12	CABO DE AÇO ACIONAMENTO ACELERADOR REF: 75251274
25	UND	6	CHAVE GERAL SIST. ELETRICO 1 REF: 79073031
26	UND	6	CHICOTE REF: 87684382
27	UND	6	CHICOTE TRANSMISSÃO REF: 87731940
28	UND	8	CILINDRO DA DIREÇÃO REF: 87632371
29	UND	3	CILINDRO DIREÇÃO DAS RODAS REF: 77632371
30	UND	6	CJ. BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL REF: 75323556
31	UND	66	CJ. CABO ELÉTRICO CONSOLE FR REF: 84131385
32	UND	24	CJ. CORRENTE TANDEM 140 REF: 87667591
33	UND	6	CJ. DIFERENCIAL COMPLETO REF: 75289087
34	UND	6	CJ. EIXO CARDAM 140 LIMIT S REF: 87734946
35	UND	24	CJ. FILTRO DO RESERVATÓRIO REF: 87626518
36	UND	6	CJ. FREIO ESTACIONAMENTO TR REF: 8603478
37	UND	36	CJ. MANGUEIRA DE BORRACHA REF: 75252425
38	UND	12	CJ. MANGUEIRA DE BORRACHA REF: 75322717
39	UND	6	CJ. MOTOR DE PARTIDA
40	UND	6	CJ. MOTOR HD. GIRA-CIRC.PRM REF: 87389986
41	UND	4	CJ. MOTOR HIDRA.ACION.HELICE REF: 73162805
42	UND	24	CJ. SAPATA GUIA CIRCULO - A REF: 75270575
43	UND	6	CJ. SILENCIOSO REF: 73164453
44	UND	6	CJ. SISTEMA DE PARTIDA A FRI REF: 73132158
45	UND	18	CJ. SOLENOIDE 24 VOLTS REF: 75288856
46	UND	4	CJ. TURBO COMPRESSOR REF: 75313125
47	UND	16	CJ. VÁLVULA SOLENÓIDE REF: 75255849
48	UND	18	CJ. VÁLVULA ALIVIO REF: 75257335
49	UND	6	CJ. VÁLVULA DE FREIO HIDRÁULICO
50	UND	6	CJ. VÁLVULA DIREÇÃO HIDRÁULICO REF: 75257538
51	UND	6	CJ. VÁLVULA ELETROHIDRÁULICA REF: 73160850
52	UND	12	CJ. VÁLVULA HIDRÁULICA PRIOR REF: 73163844
53	UND	6	CJ. VÁLVULA REGULA PRESSÃO REF: 75267309
54	UND	36	CJ. VÁLVULA SOLENÓIDE ELTR.H REF: 73124885
55	UND	42	CONJ. DENTE DE AÇO DO RIPPE REF: 75251676
56	UND	6	CONVERSOR DE TORQUE DE AÇO REF: 84122169
57	UND	6	COROA E PINHÃO DE AÇO PARA EIXO REF: 75289084
58	UND	6	COROA GIRA-CIRCULO USINADA REF: 75258894
59	UND	12	CORREIA DE BORRACHA MOTOR REF: 75206859
60	UND	12	CORREIA DE TRANSMISSÃO P-A REF: 75310729
61	UND	42	DENTE DE AÇO DO BRAÇO REF: 75251673
62	UND	60	DISCO DE AÇO P/ FREIO REF: 87625346



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

63	UND	60	DISCO SINTERIZADO AÇO PARA FREIO REF: 87625345
64	UND	24	ELEMENTO FILTRANTE DO ÓLEO REF: 73125853
65	UND	6	ELEMENTO RESFR. ÓLEO REF: 75287941
66	UND	6	ELEMENTO SEGURANÇA DO FILTRO REF: 75248730
67	UND	24	ESFERA 2,50" REF: 75326511
68	UND	72	ESPAÇADOR DE AÇO REF: 75248808
69	UND	6	EXAUSTOR DE AÇO DO DISTRIBUIDOR REF: 71100615
70	UND	36	FACA 6 FT.5/8" CURVA REF: 75266779
71	UND	12	FACA LATERAL DE AÇO REF: 75266800
72	UND	6	FECHADURA DE AÇO REF: 366176A2
73	UND	4	HELICE ASP. 31,5-9PAS REF: 73164370
74	UND	6	INTERRUPTOR ELÉTRICO 24V DE REF: 75325352
75	UND	24	JUNTA ESFÉRICA REF: 8408386
76	UND	36	JUNTA TAMPA DA VÁLVULA - BO REF: 75287966
77	UND	6	KIT REPARO BOMBA HIDRÁULICA REF: 71100481
78	UND	6	KIT REPARO PARA ORBITROL REF: 71100242
79	UND	6	KIT REPARO PARA ORBITROL REF: 71100243
80	UND	12	KIT REPARO PEDAL FREIO REF: 75310706
81	UND	6	KIT VEDAÇÃO MOTOR REF: 75288011
82	UND	12	MANOPLA INCLINAÇÃO RODAS REF: 75241797
83	UND	6	MANOPLA JOYSTICK ZF 6006.03 REF: 8032400
84	UND	8	MOLA REF: 398767A1
85	UND	28	PARAFUSO AÇO BX CARBONO, OUT REF: 11398137
86	UND	208	PARAFUSO DE AÇO REF: 70931930
87	UND	220	PARAFUSO DE LATÃO REF: 73126330
88	UND	12	PINO DE AÇO REF: 87647425
89	UND	42	PINO ELASTICO AÇO MD CARB, REF: 75251674
90	UND	6	PISTÃO DE AÇO PARA FREIO REF: 87625347
91	UND	72	PLACA DE AÇO DO DESLOCAMENTO REF: 75248811
92	UND	72	PLACA DE DESGASTE DE AÇO REF: 75248807
93	UND	72	PLACA DE DESGASTE DE AÇO REF: 75248810
94	UND	6	PLACA FIXAÇÃO PINO CAPO REF: 75324367
95	UND	24	PORCA DE AÇO ESP/1.00"-14 U
96	UND	208	PORCA DE AÇO REF: 70911029
97	UND	24	PORCA REF: 87647427
98	UND	2	RADIADOR DE ÁGUA REF: 73164343
99	UND	24	RETENTOR BORRACHA TANDEM REF: 75326525
100	UND	12	RETENTOR DE BORRACHA P/ EIXO REF: 87625368
101	UND	12	RETENTOR DE BORRACHA PARA EIXO REF: 87625367
102	UND	12	RETENTOR DE BORRACHA VULCAN REF: 75288833



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

103	UND	24	ROLAMENTO DE ROLETES CILINDRO REF: 87625365
104	UND	12	ROLAMENTO DE ROLETES CILINDRO REF: 87625366
105	UND	12	ROLAMENTO DE ROLO CILINDRICO REF: 75289030
106	UND	12	ROLAMENTO DE ROLO CILINDRICO REF: 76035007
107	UND	12	ROTULA DE CONTATO ANGULAR REF: 87663318
108	UND	24	SAPATA CELERON DE DESGASTE REF: 73125482
109	UND	24	SAPATA DE CELERON P/ DESGAST REF: 84165760
110	UND	24	SAPATA DE CELERON P/ DESGAST REF: 84165763
111	UND	6	SOLENOIDE CORTE COMBUSTÍVEL REF: 71102231
112	UND	12	SUPORTE GUIA LÂMINA REF: 75243732
113	UND	6	TENSIONADOR DA CORREIA REF: 75286363
114	UND	24	TERMINAL ESFERICO AÇO REF: 1925104
115	UND	6	TUBO DE AÇO P/ DESCARGA REF: 75324072
116	UND	6	VÁLVULA HIDRÁULICA FREIO ES REF: 87747168

**LOTE VII**

**PEÇAS- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B**

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UND	3	ALTERNADOR KCBI 28V 50 AMP REF: 75325696
2	UND	4	ANEL CENTRALIZADOR DE AÇO REF: 148939A1
3	UND	4	ANEL RETENTOR BORRACHA P/EI REF: 87457092
4	UND	4	ANEL RETENTOR DE BORRACHA REF: 87457081
5	UND	8	ARRUELA DE FICÇÃO DE AÇO REF: 148909A1
6	UND	3	BOMBA DE CARGA TRANSMISSÃO REF: 75312797
7	UND	3	BOMBA HIDRÁULICA ENGRENAGEM REF: 75251687
8	UND	3	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE REF: 75202976
9	UND	4	BUCHA DE AÇO REF: 75222645
10	UND	8	BUCHA DE AÇO REF: 75219071
11	UND	4	BUCHA DE BROZE REF: 75213179
12	UND	14	BUCHA DE MET ANTIF MP REF: 8280391
13	UND	3	BUCHA REF: 75216645
14	UND	2	CABO DE AÇO COMANDO TERMINA REF: 75218118
15	UND	2	CABO DE AÇO DO COMANDO DA T REF: 75216020
16	UND	12	CALÇO DE AFINAÇÃO DE AÇO 06 REF: 75213290
17	UND	3	CHAVE GERAL SIST ELETRICO 1 REF: 79073031
18	UND	1	CJ. COROA E PINHÃO REF: 71101856
19	UND	1	CJ. DISTRIBUIDOR 3 VIAS REF: 75254015
20	UND	3	CJ. EIXO CARDAN DIANTEIRO REF: 75264527
21	UND	4	CJ. PINO DE AÇO ARTICULAÇÃO REF: 75222646
22	UND	3	CJ. PINO DE AÇO ARTICULAÇÃO REF: 75255363



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

23	UND	3	CJ. RADIADOR DE ARREFECIM REF: 75247565
24	UND	3	CONJ. BOMBA HIDRÁULICA REF: 75242577
25	UND	3	CONJUNTO DE BOMBA D'AGUA REF: 75285250
26	UND	3	CONVERSOR DE TORQUE REF: 75312789
27	UND	2	COROA DENTADA DE AÇO REF: 148995A1
28	UND	4	CRUZETA DE AÇO P/ EIXO CARDÃ REF: 75216820
29	UND	4	CRUZETA REF: 75313534
30	UND	8	DENTE DE AÇO P/ CAÇAMBA CINZ REF: 87359786
31	UND	42	DISCO DE FREIO DO EIXO TRAS REF: 148963A1
32	UND	42	DISCO FREIO P/ EIXO REF: 71102762
33	UND	4	ENGRENAGEM PLANETARIA AÇO REF: 148972A1
34	UND	8	ENGRENAGEM SATÉLITE AÇO REF: 148908A1
35	UND	24	ESPAÇADOR DE AÇO REF: 75217637
36	UND	8	ESPAÇADOR DE AÇO REF: 75222648
37	UND	3	FACA FRONTAL P/ CAÇAMBA REF: 75217630
38	UND	6	FILTRO DE ÓLEO REF: 75202609
39	UND	3	KIT PLACAS AÇO FLEXPLATE REF: 75313496
40	UND	6	KIT REPARO CIL. 75239349 REF: 75286813
41	UND	8	KIT REPARO CIL. DIREÇÃO REF: 75287812
42	UND	3	KIT REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO REF: 75207931
43	UND	8	MANGUEIRA DE BORRACHA DE AL REF: 75218388
44	UND	3	MOTOR ARRANQUE DE AÇO 24 V REF: 75259789
45	UND	16	PARAFUSO DE AÇO DENTE CAC.M REF: 70921597
46	UND	3	PEDAL DE FREIO SAFIM DA PA REF: 75263986
47	UND	6	PINHÃO AÇO RODA GUIA REF: 148988A1
48	UND	8	PINO DE AÇO BRAÇO LEVANTADO REF: 75219869
49	UND	12	PINO DE AÇO REF: 75218614
50	UND	6	PINO DE AÇO REF: 75239509
51	UND	16	PORCA DE AÇO REF: 70911029
52	UND	6	PORTA BICO P/ BOMBA INJET. REF: 75205557
53	UND	10	RETENTOR REF: 75216644
54	UND	6	ROLAMENTO DE AGULHAS REF: 148989A1
55	UND	4	ROLAMENTO DE ROLETES CONICO REF: 148941A1
56	UND	3	SILENCIOSO REF: 75216114
57	UND	3	TAMPA FILTRO 1/2 LITRO REF: 75202966
58	UND	3	TUBO ADMISSÃO REF: 75285348
59	UND	3	TUBO DE ESCAPE P/ MOTOR REF: 75202968
60	UND	3	TUBO ESCAPE MOTOR DIESEL REF: 75285347
61	UND	3	TURBO ALIMENTADOR AR MOTOR REF: 75202881
62	UND	3	UNIDADE DE DIREÇÃO REF: 87355426



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

63	UND	3	VÁLVULA CONTROLE DA TRANSMI REF: 75313514
64	UND	3	VÁLVULA DIRECIONAL HIDRÁULICA REF: 75264621
<b>LOTE IX</b>			
<b>PEÇAS- PÁ CARREGADEIRA/MOTONIVELADORA/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/TRATOR ESTEIRA E RETRO ESCAVADEIRA</b>			
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UND	15	BUCHA 3/4 MACHO X 1/2 FEMEA AÇO
2	UND	10	BUCHA 3/4 MACHO X 1/4 FEMEA AÇO
3	UND	15	BUCHA 3/4 MACHO X 3/8 FEMEA AÇO
4	UND	20	CP 16-1" 4SH SAE 100 R13/R15 1" BALFLEX
5	UND	15	DKOL30-16 TERMINAL - GATES
6	UND	10	FA-18-06
7	UND	200	FJ04-04 7/16 JICX 1/4 PR
8	UND	25	FJ04-04 TERMINAL - GATES
9	UND	30	FJ04-06
10	UND	60	FJ04-06 TERMINAL - GATES
11	UND	150	FJ05-04 5/16X1/4
12	UND	80	FJ06-04 3/8X1/4
13	UND	90	FJ06-06 9/16 JICX 3/8 PR
14	UND	20	FJ06-06 TERMINAL - GATES
15	UND	40	FJ06-08 3/8X1/2
16	UND	60	FJ06-10 TERMINAL - GATES
17	UND	60	FJ08-06 3/4 JICX 3/8 PR
18	UND	80	FJ08-08 1/2X1/2
19	UND	80	FJ08-08 TERMINAL - GATES
20	UND	20	FJ08-10 TERMINAL - GATES
21	UND	40	FJ10-08 5/8X1/2
22	UND	38	FJ10-10 TERMINAL - GATES
23	UND	40	FJ12-10 TERMINAL - GATES
24	UND	45	FJ12-12 TERMINAL - GATES
25	UND	35	FJ12-16 TERMINAL - GATES
26	UND	40	FJ16 1"X1" 4TRAMAS 1.5/16X1"
27	UND	60	FJ16-12 1"X3/4
28	UND	25	FJ16-16 TERMINAL - GATES
29	UND	40	FJ16-20 TERMINAL - GATES
30	UND	80	FJ20-20 1.1/4X1/4
31	UND	40	FJ20-20 TERMINAL - GATES
32	UND	45	FJ24-16 1.1/2X1"
33	UND	10	FJ24-20 TERMINAL - GATES
34	UND	60	FJ45-20-20 1.1/4X1.1/4
35	UND	20	FJ90-12-12 TERMINAL LONGO - GATES



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

36	UND	35	FJ90-16 TERMINAL - GATES
37	UND	55	FJ90-20-20 1.1/4X1.1/4
38	UND	20	FL12-12 38,1MM 4SP 3/4 TERMINAL FLANGE
39	UND	10	FL16-12 TERMINAL - GATES
40	UND	150	FL16-16 COD.61 44,5MM ASP 1" TERMINAL FLANGE
41	UND	30	FL45-10-08 5/8X1/2
42	UND	35	FL45-12-10 3/4X5/8
43	UND	15	FL90-12-12 TERMINAL - GATES
44	UND	15	FL90-20-12 TERMINAL - GATES
45	UND	20	FSP04-04 9/16X1/4 SEDE PLANA
46	UND	80	FSP06-06 11/16X3/8 SEDE PLANA
47	UND	85	FSP08 13/16X1/2 SEDE PLANA
48	UND	25	FSP10-10 5/8X5/8 SEDE PLANA
49	UND	15	FSP12-12 3/4X3/4 SEDE PLANA
50	UND	60	MANG. HIDR. R2AT-20-1.1/4 2TRAMAS GOODYEAR
51	UND	40	MANG. HIDR. 100R15-24-1.1/2 6000PSI - GATES
52	UND	180	MANG. HIDR. 4SH-12-3/4 4TRAMAS 6000-PSI ONIXPOWER
53	UND	35	MANG. HIDR. 4SH-12-3/4 ISO35.0 YOKORAMA
54	UND	150	MANG. HIDR. 4SH-16-1" 6000-PSI FLEXIT OXIPOWER
55	UND	50	MANG. HIDR. 4SH-16-1" ISO35.0 YOKORAMA
56	UND	38	MANG. HIDR. 4SH-20-1.1/4 5000-PSI BALFLEX
57	UND	30	MANG. HIDR. 4SH-20-1.1/4 5000-PSI YOKOHAMA179,48
58	UND	40	MANG. HIDR. 4SH-24-1.1/2 4 TRAMAS YOKOHAMA
59	UND	25	MANG. HIDR. 4SH-32-2" 4 TRAMAS BALFLEX
60	UND	100	MANG. HIDR. R12AR-12-3/4 4TRAAS PSI 4000
61	UND	60	MANG. HIDR. R12AT-08-1/2 4TRAMAS PSI 4000
62	UND	60	MANG. HIDR. R12AT-10-5/8 4TRAMAS YOKOHAMA
63	UND	150	MANG. HIDR. R1AT-04-1/4 1TRAMA BALFLEX
64	UND	90	MANG. HIDR. R1AT-04-1/4 2TRAMA YOKORAMA
65	UND	120	MANG. HIDR. R1AT-06-3/8 1TRAMA
66	UND	100	MANG. HIDR. R1AT-10-5/8 1TRAMA BALFLEX
67	UND	160	MANG. HIDR. R1AT-12-3/4 1TRAMA BALFLEX
68	UND	200	MANG. HIDR. R1AT-16-1" 1TRAMA BALFLEX
69	UND	50	MANG. HIDR. R1AT-20-1.1/4 1TRAMA YOKOHAMA
70	UND	30	MANG. HIDR. R1AT-24-1.1/2 1TRAMA YOKOHAMA
71	UND	35	MANG. HIDR. R1AT-32-2" 1SN DN50 BALFLEX
72	UND	30	MANG. HIDR. R1AT-32-2" 1TRAMA YOKORAMA
73	UND	100	MANG. HIDR. R2AT-04-1/4 2TRAMAS YOKOHAMA
74	UND	160	MANG. HIDR. R2AT-08-1/2 2TRAMAS BALFLEX
75	UND	30	MANG. HIDR. R2AT-10-5/8 2 TRAMAS BALFLEX



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

76	UND	60	MANG. HIDR. R2AT-16-1" 2TRAMAS BALFLEX
77	UND	40	MANG. HIDR. R2AT-24-1.1/2 2TRAMAS GOODYEAR
78	UND	40	MANG. HIDR. R2AT-32-2 2 TRAMAS GOODYEAR
79	UND	130	MANG.HIDR. R1AT-08-1/2 1TRAMA BALFLEX
80	UND	30	MANG.HIDR. R2AT-04-1/4 AG2 - GATES
81	UND	22	MANG.HIDR. R2AT-06-3/8 6G2 2TRAMAS - GATES
82	UND	30	MANG.HIDR. R2AT-08-1/2 /G2- 4000PSI - GATES
83	UND	30	MJ 04-MJ04
84	UND	50	MJ 06-MO06
85	UND	20	MJ 12-MJ10
86	UND	25	MJ 12-MJ12
87	UND	45	MJ 24 1.1/2 SOLDAVEL
88	UND	60	MJ06-06 TERMINAL - GATES
89	UND	30	MJ08-06 1/2X3/8
90	UND	60	MJ08-08 1/2X1/2
91	UND	10	MJ08-08 TERMINAL - GATES
92	UND	60	MJ12-08 3/4X1/2
93	UND	40	MJ16-12 1"X3/4
94	UND	20	MOLA PROTEÇÃO ML04-1/4
95	UND	30	NIPLE 1 NPT X 1/2 NPT AÇO
96	UND	25	NIPLE 1 NPT X 1/4 NPT AÇO
97	UND	25	NIPLE 3/4 NPT X 1/4 NPT AÇO
98	UND	10	NPT 04-04 1/4X1/4 GÁS
99	UND	40	NPT 06-06 3/8X3/8 GÁS
100	UND	60	NPT 08-08 1/2X1/2 GÁS
101	UND	330	NPT 10-10 5/8X5/8 GÁS
102	UND	20	NPT 12-12 3/4X3/4 GÁS
103	UND	10	OLHAL RETO 10MM X1/4 PRESSAVEL
104	UND	40	TEE UNIÃO 01-1/4 COMPRESSÃO
105	UND	30	TEE UNIÃO 02-5/16 COMPRESSÃO
106	UND	10	TEE UNIÃO 03-3/8 COMPRESSÃO
107	UND	10	TEE UNIÃO 04-1/2 COMPRESSÃO

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

b) Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

**6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

a) Os Produtos acima deverão ser entregues, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaituba; mediante requisição expedida pela Diretoria de Compras e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto.

b) A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

c) Entregar os produtos requisitados será imediata, contados a partir do recebimento da ordem de compra, assinada por pessoa credenciada pela Prefeitura Municipal de Itaituba, ou por um servidor com poderes para tanto, observado o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

d) Entregar os produtos em embalagens fechadas, sob pena de serem rejeitados pela Contratante.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

a) O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega do bem, no local e endereço indicado expresso acima, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

c.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 065/2016

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Att. Pregoeiro – .....

Abertura: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Hora: \_\_: \_\_ horas.

OBJETO: “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.
01	Xxxxxx	.....	00 und
Valor Unitário R\$: ..... (..... por extenso .....)			
Valor Total R\$: ..... (..... por extenso .....)			
02	Xxxxxx	.....	00 und
Valor Unitário R\$: ..... (..... por extenso .....)			
Valor Total R\$: ..... (..... por extenso .....)			
03	Xxxxxx	.....	00 und
Valor Unitário R\$: ..... (..... por extenso .....)			
Valor Total R\$: ..... (..... por extenso .....)			

⇒ Valor Total da Proposta R\$: .....

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: **Imediata após entrega da Ordem de Compra.**

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial n°. 065/2016 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, subitem 5.1, letra “g”).

⇒ Local de execução dos serviços: **(Cidade de Itaituba),**

...../PA, xx de ..... de 2016.

Nome: .....

CPF: .....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 065/2016**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 065/2016**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 065/2016**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

---

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 065/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ..... (Razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão Presencial SRP nº 065/2016.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

---

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 065/2016**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ N° ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 065/2016), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

---

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 065/2016**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

A ..... (Razão social da empresa), CNPJ N.º ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)

**Obs:** Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

---

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 065/2016**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ Razão Social), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo),  
DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

---

ANEXO IX  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP n°. \_\_\_\_\_/2016  
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos ....., no (Órgão indicado no subitem 1.1), .....(endereço completo), por seus representantes legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n°. \_\_\_\_/2016**. E a respectiva homologação pela Prefeitura Municipal de Itaituba, **RESOLVE** registrar os preços para \_\_\_\_\_, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, o sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para \_\_\_\_\_, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

### 2. DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

2.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Encarte I**”, que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços.

### 3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 01 (um) ano, a contar da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**3.4.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de CONTRATO, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

**3.5.** Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Prestação de Serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### **4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**4.4.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

**4.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1** As peças e acessórios, objeto desta Ata de Registro, deverão ser entregues, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaituba.

**5.2** O Prazo de entrega será imediata.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A solicitação dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido.

#### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dar-se-á através de empenho, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da nota fiscal. Para cada pagamento incidirá sobre o valor pago todos os encargos previstos em Lei;

**7.2.** A Prefeitura Municipal de Itaituba/PA efetuará o pagamento pelo fornecimento dos produtos



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

conforme os preços unitários propostos, após a apresentação da fatura de cada produto realizado devidamente acompanhado da Requisição de Compra.

## **8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

## **9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

- 9.1. Exercer a gestão do fornecimento, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 9.2. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.3. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
- 9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da **CONTRATADA**, no que se refere à execução do contrato;
- 9.5. Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos produtos fornecidos, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos em um prazo máximo de 24 horas após a entrega;

## **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **11 - DAS PENALIDADES**

- 11.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- 11.2. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

11.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. A Contratada deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência do contrato;

11.5. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato por parte da **CONTRATADA**, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

11.6. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

11.7. Independentemente de cobranças de multa pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, assegurada ampla defesa e contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
- c) **Declaração de idoneidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94.**

## **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Pará, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do **CONTRATANTE**, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedores registrados;

O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à **CONTRATANTE**, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a **CONTRATANTE**.

As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2016, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nºs. 5.972/10, 5.967/10 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**CONTRATANTE**

**FORNECEDOR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 065/2016**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ....., E A  
EMPRESA ....., NA FORMA  
ABAIXO**

Contrato Administrativo para “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” que entre si firmam de um lado, a \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº 065/2016, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste no “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

**1.2.** Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo de 12 (doze) meses, todavia fica desde já a CONTRATADA ciente de que os mesmos poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento de que houve descumprimento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº 065/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em \_\_\_/\_\_\_/2016.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

**3.1.1.** A entrega dos produtos objeto deste contrato será imediata após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal – DICOM, cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo deste contrato.

**3.2.** No caso de entrega de produto vencido, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	PRODUTOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquirir-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

15.451.0502.1.016 – Pavimentação e/ou Bloqueamento de Vias e Logradouros Públicos  
15.452.0007.2.086 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
17.512.0605.2.088 – Drenagens de Aguas Pluviais  
04.122.0037.2.083 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento do Interior  
04.122.0037.2.082 – Manutenção de Iluminação Pública  
04.122.0037.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**7.1. Reputa-se direito:**

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

**7.2. Reputa-se obrigação:**

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.

**8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba(PA), de                      de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**